



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 51402.102058/2022-19

**HISTÓRICO DE REVISÕES**

Data	Versão	Descrição	Autor
16/05/2022	2.0	Finalização da primeira versão do documento	GEADM/SUADM

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da dispensa de licitação, com fundamento no art. 29, inc. II, da Lei nº. 13.303/2016, é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, compreendendo, envelopes, folders, cartões de visitas, banners e outros materiais personalizados, para atendimento de diversas demandas da Valec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O critério de seleção adotado será o menor preço global por Grupo, facultando-se a participação em quantos grupos forem de seu interesse comercial, conforme distribuição abaixo:

**GRUPO I - Gráfica Rápida**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	TIRAGEM POR P
1	FOLDER A4 - papel couché 170g/m <sup>2</sup> , colorido, frente e verso.	UNID.	10.000	50
2	Foder A4 com 2 (duas) dobras - papel couché 170g/m <sup>2</sup> , colorido, frente e verso.	UNID.	10.000	50
3	Filipetas de 210 mm x 210 mm, couché 170g/m <sup>2</sup> , laminação BOPP, colorido, frente e verso.	UNID.	6.000	50
4	Papel cartonado para impressão de certificados, A4, 180 g, colorido, cpm 4 cores, apenas frente.	UNID.	300	2
5	Cartão de visitas, formato: 90 x 50 mm, impressão colorido com 4 cores, papel couché fosco 250g, acabamento refilê, frente e verso.	UNID.	4.000	20
6	Credencial para Eventos: 10X14cm em papel couché 300g, colorido com 4 cores, impressão só frente. Cordão branco 3mm com furo padrão.	UNID.	3.500	20

**GRUPO II - Material Gráfico Refinado**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	TIRAGEM MÍNIMA POR PEDIDO
7	Banner em lona 280g ou superior, tamanho: 0,90 x 1,20 m, colorido, impressão POLICROMIA, acabamento bastão e cordões.	UNID.	40	1
8	Bloco de Notas com Capa, miolo bloco, formato: A5 (14,8 x 21,0 cm), impressão: 25 vias iguais, cores: branco sem impressão, papel: Offset 90g, acabamento refilê. Extras: Wire-o Preto (Lado menor) Capa bloco: formato: A5 (14,8 x 21,0 cm), impressão 4 páginas, colorido com 4 cores, papel couché fosco 115g, acabamento refilê. Personalizado com a arte da Contratante.	UNID.	1.200	100
9	Pasta com orelha: 22,5 x 32 cm, impressão: externa, colorida com 4 cores, papel cartão 250g, acabamento corte-vinco. Extras: Faca c/ Orelha.	UNID.	1.200	200
10	Pasta com aba: 22,5 X 32cm, impressão: externa, colorido com 4 cores, papel cartão 250g, acabamento corte-vinco.	UNID.	1.200	200
11	Envelope Ofício: 24X34cm, papel offset branco 90g, colorido com 4 cores.	UNID.	2.000	500

1.3. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, porém é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). A contratação para as unidades relacionadas acima trará um ganho para a Administração em economia de escala, pois a unificação em grupos de itens afins implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, redução de preços a serem pagos pela Administração, sendo uma estratégia para garantir a melhor compra, fomentando o mercado interessado na contratação direta.

1.4. O Termo de Contrato estará vinculado à presente de Dispensa de Licitação, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. Os normativos internos e externos que disciplinam os serviços a serem contratados são os seguintes:

2.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

2.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC;

2.1.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação visa suprir as necessidades administrativas e operacionais da Valec no que tange a serviços gráficos, compreendendo, envelopes timbrados, panfletos, cartões de visitas, banners e outros materiais personalizados.

3.2. A Valec é uma empresa pública, criada pela Lei nº 11.772 de 17/09/2008, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, cuja função social é a construção e exploração de infraestrutura ferroviária. Portanto, a complexidade de suas atividades exige um eficiente apoio logístico e uma constante preocupação com a correta gestão dos estoques de todos os materiais e disponibilização dos serviços necessários ao bom andamento das atividades internas, além de material de divulgação institucional nos eventos de que participa. Para isso, faz-se necessária a contratação de serviços de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos.

3.3. A Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) é responsável pela comunicação institucional da Valec, o que inclui a confecção de material de divulgação de campanhas voltadas aos públicos interno e externo, usuários de serviços públicos e potenciais parceiros comerciais. Dessa forma, com base no planejamento de comunicação da empresa, bem como no que vem sendo praticado ao longo dos anos pela Valec e, ainda, tendo em vista critérios de sustentabilidade e uso racional de recursos, a área estimou os itens necessários às suas atividades.

3.4. A demanda da Gerência de Administração (GEADM), por sua vez, inclui envelopes timbrados e personalizados. Os envelopes são indispensáveis para o bom funcionamento interno da empresa, que diariamente tem a necessidade de encaminhamento de correspondências via correio ou mesmo entregues em mãos. A

3.5. Além disso, as próximas etapas do **Projeto Cidade|Ferrovia**, desenvolvido pela Superintendência de Negócios e Inovação - SUNOV e acatado por esta Diretoria de Negócios, que tem como objetivo potencializar as ações nas cidades em que a Valec possui áreas destinadas à implantação de terminais logísticos de carga ao longo da Ferrovia Norte-Sul, somam-se à justificativa desta contratação, tendo em vista que será uma atividade que demandará suporte de material gráfico para promoção institucional.

3.6. Cumpre ressaltar que os serviços elencados neste Termo de Referência são passíveis de contratação indireta, conforme o estabelecido no Decreto nº 9.507, 21 de setembro de 2018, na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 e nos termos do Art. 8º, da Instrução Normativa nº 05/2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, objetivando o atendimento de demanda pontuais da Valec, compreendendo confecção e fornecimento de envelopes, panfletos, cartões de visitas, encadernações, brindes e outros materiais personalizados.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O objeto a ser contratado tem a natureza de serviço comum, não continuado nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto de nº 3.555, de 2000, do Decreto n.º 10.024, de 2019 e da Lei n.º 13.303, de 2016, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, a ser contratado mediante dispensa de licitação em função do valor racional e reduzido.

5.2. Os serviços elencados neste Termo de Referência são passíveis de contratação indireta, conforme o estabelecido no Decreto nº 9.507, 21 de setembro de 2018, na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018 e nos termos do Art. 8º, da Instrução Normativa nº 05/2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. A contratação se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação por se tratar de fornecimento de natureza não continuada, nos termos do artigo 15 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da SLTI/MP. Além disso, informa-se que os bens e serviços não são eminentemente intelectuais, não possuem inovação tecnológica ou técnica e não são de tecnologia da informação. Sem mão de obra exclusiva.

#### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os principais requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Os serviços não são considerados de natureza continuada, sendo então necessária a realização anual de procedimento para contratação e fornecimento do material referido.

6.1.2. Considerando a boa prática de sustentabilidade, o observado a real necessidade da aquisição em tratativas exclusivas com Assessoria de Comunicação da Valec, principal demandante do serviço, evitando assim uma contratação excessiva e consequentemente o desperdício de material.

6.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MP. Dessa forma, a contratada deverá obedecer, no que couber, os seguintes critérios:

6.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2.4. Orientar os empregados, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.2.5. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

6.2.6. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

6.2.7. A contratada deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

6.2.8. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços, respeitando as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.2.9. A contratada deve fornecer gratuitamente aos seus empregados, todos os uniformes com a identificação da mesma, EPIs e EPCs necessários e compatíveis ao desenvolvimento das tarefas e riscos decorrentes da atividade executada ou do ambiente de trabalho, na quantidade adequada, bem como treinar quanto ao uso, conforme estabelece a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6.2.10. A contratada deverá apresentar certificação CERFLOR (Certificação Florestal) ou FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente referente ao papel a ser empregado na confecção do material gráfico, quando for o caso.

#### 7. DISPENSA DE LICITAÇÃO:

7.1. A dispensa em razão do valor, prevista nos incisos II do art. 29, da Lei n.º 13.313/16, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.2. Tal modalidade de compra direta é um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de serviços não continuados mas urgentes.

7.3. A caracterização da presente dispensa de licitação se dá por criteriosa pesquisa de preços no mercado, cuja finalidade é evitar riscos atrelados à concorrência limitada e de sobrepreço, de forma que a administração alcance a compra vantajosa.

7.4. A presente dispensa de licitação consta no planejamento geral de contratações da VALEC, de modo que está em alinhamento à governança de compras desta Estatal.

7.5. Esta contratação observa os limites financeiros prévios autorizados em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de modo a evitar o fracionamento de despesas da mesma natureza.

#### 8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

8.1. A empresa contratada deve deter capacidade técnica e operacional para produzir e entregar, conforme especificações e prazos definidos pela Contratante para cada um dos itens objeto da contratação.

8.2. Os quantitativos com a especificação detalhada de cada material, informações de unidade de medida, quantidade total do item e tiragem mínima para cada pedido estão especificados no item 1.2. deste Termo de Referência.

8.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste documento prevalecerão as últimas.

8.4. Poderá ser admitida variação de até 10% para maior ou menor nas dimensões e medidas especificadas.

#### 9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os bens e serviços serão solicitados por e-mail, com a especificação do serviço pretendido e com a autorização prévia, por meio de uma Ordem de Serviço (modelo no sei nº. [5727537](#)), contendo todas as informações necessárias à execução.

9.1.1. O fornecimento da arte relativa aos materiais para impressão será de responsabilidade da Valec, e será encaminhada à CONTRATADA por meio de mídia digital no momento da solicitação.

9.1.2. A critério da Contratante, poderá ser solicitada a produção de provas gráficas física para os itens do Grupo I, para os itens do grupo II a contratante poderá optar por prova digital.

9.1.3. Caso a prova gráfica não seja aceita pela Contratante, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da Contratada, deverão ser providenciadas novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das cópias impressas não aprovadas pela contratante.

9.1.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos custos de envio das provas gráficas a Contratante.

#### 10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com as demandas da Contratante em Brasília - DF, de forma parcelada, podendo acontecer entre 8h e 18h, no seguinte endereço: SAUS Quadra 1 BL G Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

10.2. Os locais e horários de entrega poderão ser alterados e/ou acrescidos a critério da Contratante.

10.3. As contratadas deverão respeitar os seguintes prazos:

<b>Apresentação das provas gráficas</b>	Até 24 horas, contados da solicitação.
<b>Grupo I - Gráfica Rápida</b>	Até 2 (dois) dias corridos.
<b>Grupo II - Material Gráfico Ref.</b>	Até 3 (três) dias corridos.

10.3.1. Caso não seja possível a realização do serviço nos prazos indicados, a Contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após receber a Ordem de Serviço, informar as razões à Contratante, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

10.3.2. As demandas julgadas como emergenciais pela Contratante poderão ter seu prazo de entrega reduzido, desde que acordado com a Contratada.

10.4. O descumprimento dos prazos acima mencionados implicará na aplicação de sanções administrativas previstas neste documento e na Lei nº 13.303/2016.

10.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6. A empresa se responsabilizará pelo descarregamento dos itens, e acomodação dos mesmos, em locais definidos pela Contratante por meio do empregado responsável pelo recebimento.

10.7. Os materiais serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, quantidades e qualidade, por empregado designado para tal, o qual irá atestar o recebimento provisório no ato da entrega.

10.8. Caso não estejam plenamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, os materiais não serão aceitos ou recebidos.

10.9. Verificada a qualidade, quantidade e conformidade dos materiais apresentados e estando ainda, de acordo com as provas gráficas já aprovadas pela Contratante, quando for o caso, os mesmos serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.11. Caso os materiais sejam entregues fora das especificações, a Contratada deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 2 (dois) dias corridos.

10.12. O aceite/aprovação dos materiais pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, nos termos do artigo 76 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016.

#### 11. DO VALOR:

11.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuído em 2 (dois) grupos, conforme tabela descritiva abaixo:

GRUPO	VALOR TOTAL
GRUPO I - Gráfica Rápida	R\$ 37.000,000
GRUPO II - Material Gráfico Refinado	R\$ 23.000,00

11.2. A empresa deverá cotar o(s) grupo(s) de itens de que possua condições de fornecimento, uma vez que a contratação será realizada por MENOR PREÇO POR GRUPO.

11.3. Os preços ofertados terão sua vantajosidade validada pelo resultado de estudo de preços, conforme estabelece o art. 6 Instrução Normativa nº. 73/2020.

#### 12. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O Contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. O prazo de início de execução do contrato coincide com o início da vigência do contrato.

12.3. O prazo final de execução do contrato é de 10 (dez) dias antes do fim da vigência do contrato.

#### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será permitida a cessão, subcontratação ou sub rogação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, tendo em vista que são serviços de pequeno vulto que devem ser de responsabilidade integral de cada contratada.

#### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. A empresa deverá apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, obedecendo suas respectivas descrições, quantitativos, requisitos e outros elementos que permitam facilitar o julgamento.

15.2. A empresa deverá cotar o(s) grupo(s) de itens de que possua condições de fornecimento, uma vez que a contratação será realizada por MENOR PREÇO POR GRUPO.

15.3. Não serão aceitos valores unitários por item acima dos usuais praticados em mercado (IN nº. 73/2020).

15.4. Na proposta de preços deverão constar os requisitos especificados de forma clara, cotados em conformidade com Termo de Referência, unidades de medida correspondentes ou outra característica que possa identificar o item, respeitando uma variação de 10% para maior ou menor nas dimensões e medidas dos requisitos apresentados.

15.5. A proposta deverá conter a identificação da empresa interessada, sendo redigida de forma objetiva e clara, descrevendo:

- a) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- b) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- c) O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura de apresentação da proposta;
- d) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
- e) Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento.
- f) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- g) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- h) A planilha de preços que indique o valor unitário dos itens, bem como o valor total do(s) grupo(s) de itens cotados;
- i) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias.

15.6. A interessada deverá enviar a proposta digitalizada.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

16.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

16.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

16.7. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: [gecon.nfe@valec.gov.br](mailto:gecon.nfe@valec.gov.br).

16.7.1. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

16.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

16.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (i/100)/365$  no qual  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

#### 17. DO REAJUSTE:

17.1. Dado que o contrato tem vigência limitada a 12 (doze) meses, os preços são fixos e irremovíveis, conforme estabelecido no art. 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC).

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. disponibilizar local adequado para receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

18.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

18.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.4. rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas na Ordem de Serviço, bem como com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.1.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido conforme prazo estabelecido no Tópico 10 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

18.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016;

19.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.1.7. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

19.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

19.1.10. ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos itens que vier a executar, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência;

19.1.11. ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos.

19.1.12. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

19.1.13. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos.

19.2. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental e obedecer aos requisitos de sustentabilidade na aquisição de bens, e execução dos serviços, acondicionamento e armazenagem, buscando assim estar conforme aos requisitos constantes na Instrução Normativa 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (ME), em especial os seguintes critérios:

19.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

19.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

19.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19.2.4.1. A comprovação do disposto no artigo supracitado poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências solicitadas.

19.2.4.2. Conforme estabelecido no §2º do art. 5º da mesma Instrução Normativa, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

19.2.5. Orientar os empregados, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

19.2.6. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

19.2.7. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

19.2.8. A contratada deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

19.2.9. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços, respeitando as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

19.2.10. A contratada deve fornecer gratuitamente aos seus empregados, todos os uniformes com a identificação da mesma, EPIs e EPCs necessários e compatíveis ao desenvolvimento das tarefas e riscos decorrentes da atividade executada ou do ambiente de trabalho, na quantidade adequada, bem como treinar quanto ao uso, conforme estabelece a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

19.2.11. A contratada deverá apresentar certificação CERFLOR (Certificação Florestal) ou FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente referente ao papel a ser empregado na confecção do material gráfico, quando for o caso.

19.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

## **20. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:**

20.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

21.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado consistem na verificação da conformidade da entrega com Termo de Referência e Ordem de Serviço, e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma estabelecida pela Seção XI do RILC. A gestão e fiscalização inclui também:

21.1.1. Emitir as Ordens de Serviço, a partir das solicitações das áreas da Contratante;

21.1.2. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas;

21.1.3. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

21.1.4. Exigir atendimento dos critérios de sustentabilidade previstos;

21.1.5. Exigir zelo e boa técnica na produção e entrega do material com mensuração da qualidade, que deverá ser registrada mensalmente com o preenchimento do Instrumento de Medição de Resultados (SEI [5602587](#));

21.1.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

21.1.7. Solicitar e acompanhar a dotação orçamentária e saldos de empenho e somente autorizar nova despesa após a verificação da existência de saldo disponível.

21.1.8. Analisar mensalmente à eficácia da contratação com a adoção dos instrumentos institucionalizados por esta contratação (SEI [5602587](#)) e (SEI [5602639](#)).

21.2. O representante de cada área deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do instrumento contratual.

21.3. O empregado designado exigirá o cumprimento da descrição dos serviços em conformidade com este Termo de Referência, assim como a forma de entrega de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da Contratante, observando principalmente o cumprimento das especificações do item, critérios de sustentabilidade, formato de apresentação, qualidade e quantidade.

21.4. As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.5. O empregado designado monitorará o nível de qualidade da execução da Ordem de Serviço de forma a evitar o seu descumprimento, e intervirão para corrigir, tomando as medidas cabíveis para aplicação de sanções quando for percebido não conformidade do fornecido com a qualidade exigida.

21.6. Providências e decisões que ultrapassem a competência dos gestores serão encaminhadas aos Superiores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas convenientes e necessárias.

21.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Seção XIII do RILC.

21.8. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 236 do RILC.

21.9. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário e o serviço contratado não é de natureza continuada.

21.10. Os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos neste Termo de Referência, e seus anexos.

21.11. O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido nos itens 13.1 e 13.2 deste Termo de Referência.

21.12. Será considerada falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, que poderá dar ensejo à resolução por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, nos termos do artigo 83, inciso III da Lei nº. 13.303/2016.

21.13. Será considerada falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à resolução por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, nos termos do artigo 83, inciso III da Lei nº. 13.303/2016.

21.14. Os serviços contratados serão executados conforme a demanda e a necessidade da CONTRATANTE, não havendo quantidade de pedido mínimo.

## **22. DAS SANÇÕES:**

22.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a Contratante pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Contratante;

II - Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

a) Em caso de atraso na entrega do objeto: multa diária no valor de 3% do material em atraso, limitado a 30% do valor total do Contrato.

b) Em caso de atraso na substituição de itens reprovados pela fiscalização: multa diária no valor de 5% do material em atraso, limitada a 30% do valor total do Contrato.

c) Em caso de recusa do fornecedor em substituir material entregue em qualidade inferior ou em desconformidade com as especificações: multa no valor de 7% do valor correspondente.

d) Em caso de inadimplemento parcial do objeto: multa de 10% do valor total da Contrato (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores).

e) Em caso de inadimplemento total do objeto: multa de 15% do valor total da Contrato (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores).

f) Em caso de descumprimento de outras obrigações não previstas nas alíneas anteriores: multa de 0,5% do valor total da Contrato, por ocorrência.

g) As multas serão atualizadas monetariamente até a data do seu adimplemento, podendo seu valor ser abatido no pagamento a que fizer jus.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Cometer fraude fiscal.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Contratante.

§ 2º A multa será aplicada após regular processo administrativo.

§ 3º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 5º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 6º O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da empresa pública.

§ 7º A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

§ 8º A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante não impede que a Administração rescinda o Contrato.

§ 9º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida no período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

22.2. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

22.4. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas nos artigos 241 e 242 do RILC.

22.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### **23. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

23.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste Contrato.

23.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

23.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

23.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

23.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

23.2.4. O atraso injustificado no fornecimento;

23.2.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

23.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº. 13.303/2016, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência, no contrato e da legislação vigente;

23.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

23.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

23.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

23.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

23.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

23.2.12. O acréscimo ou a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 13.303/2016;

23.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

23.2.14. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

23.2.15. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

23.2.16. A prática de atos lesivos à CONTRATANTE previstos na Lei nº. 12.846/2013; 13.2.18. A inobservância da vedação ao nepotismo;

23.2.17. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente;

23.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

23.3.1. Resolução por culpa da CONTRATADA, mediante portaria da autoridade competente da CONTRATANTE, precedida de prévio procedimento administrativo no qual sejam garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

23.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

23.3.3. Judicial, nos termos da legislação. § 1º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá este ainda direito a:

- I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e
- II - Pagamento do custo comprovado da desmobilização.

23.4. A rescisão de que trata o item 23.3.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- I - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE, se for o caso;
- II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

23.5. A CONTRATANTE poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a cláusulas financeiras, nos termos da Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996.

23.6. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 23.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 23.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 23.6.3. Indenizações e multas.

#### 24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. Os critério de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor será a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o serviço a ser contratado, cuja comprovação ocorrerá pela apresentação do Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

24.2. O fornecedor deverá comprovar aptidão técnico-operacional com a apresentação de contratos públicos que atestem a experiência correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do objeto deste procedimento de contratação.

24.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global por grupo, conforme discriminado na tabela abaixo:

RESUMO PREÇOS REFERENCIAIS	
GRUPO	VALOR TOTAL
GRUPO I	R\$ 37.000,00
GRUPO II	R\$ 23.000,00

24.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo.

24.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas neste Termo de Referência.

24.6. Como estabelece no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, a microempresa e empresa de pequeno porte estarão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida legislação.

#### 25. DA HABILITAÇÃO:

25.1. Como condição para o exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na sessão ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (INSS e FGTS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

25.2. Nos termos do art. 53, incisos I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, será exigida a apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

#### 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à VALEC no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, considerada a seguinte dotação orçamentária:

**Ação:** Administração da Unidade  
**Funcional Programática:** 26.122.0032.2000.0000  
**Natureza da Despesa:** 33.90.39  
**Fonte de Recursos:** 0100  
**Nota de Empenho:** 2022NE000195

26.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas notas de empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

#### 27. DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE:

27.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço: <http://www.valec.gov.br/a-valec/etica>.

27.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

27.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

27.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

27.2.3. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

#### 28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:

28.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de

poluição através das seguintes medidas, entre outras:

- 28.1.1. A **CONTRATADA** deve orientar os empregados alocados nas instalações da **CONTRATANTE**, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 28.1.2. A **CONTRATADA** deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 28.1.3. A **CONTRATADA** deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da **CONTRATANTE** e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da **CONTRATANTE** no que for aplicável;
- 28.1.4. A **CONTRATADA** deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 28.1.5. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;
- 28.1.6. É dever da **CONTRATADA** a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 28.1.7. É obrigação da **CONTRATADA** a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 28.1.8. A **CONTRATADA** deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 28.1.9. A **CONTRATADA** deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 28.1.10. A **CONTRATADA** deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- 28.1.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 29.1. Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, não se aplica a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.
- 29.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à natureza do objeto a ser contratado e particularidades da prestação do serviço.
- 29.3. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 29.4. É vedada a contratação pela CONTRATANTE de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 29.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 29.4.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.
- 29.5. Na hipótese de existência de contradições entre o Contrato, Termo de Referência, Termo de Referência e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

Brasília, 15 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)  
**PAMELA RAYANNE FELIX DOS SANTOS**  
Gerente de Administração Substituta

Considerando que o presente documento foi elaborado pela GEADM de forma conveniente, oportuna e econômica para atender a demanda exposta no OFÍCIO Nº 45/2022/ASCOM-VALEC/PRESI-VALEC (SEI [5491311](#)), com devidas adequações e ajustes, aprovo este Termo de Referência.

(Assinado eletronicamente)  
**RAPHAEL DE SOUSA BRANDÃO**  
Superintendente Administrativo Interino

## ANEXOS

1. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO [5727537](#)



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Sousa Brandão, Superintendente Administrativo**, em 15/06/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Rayanne Félix dos Santos, Gerente de Administração-Substituta**, em 15/06/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5741721** e o código CRC **C556A9FF**.



Referência: Processo nº 51402.102058/2022-19



SEI nº 5741721

Criado por [raphael.brandao](#), versão 3 por [raphael.brandao](#) em 15/06/2022 15:38:57.